

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 665 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Orion Cláudio do Nascimento, constante do processo nº 030.013830/88, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 88,03 (oitenta e oito cruzados novos e três centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 081/89.DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989 .

.WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente,

. ORION CLÁUDIO NASCIMENTO
Membro

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro

. MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

. CLAUDIO ANTONIO FONTES DIEGUES
Membro

. ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro

. DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

. ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro